



LEI Nº 395 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS - dos serviços dispostos no art. 106, III da Lei 335/2021 (Código Tributário Municipal) de Carrapateira - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA/PB. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS dos serviços dispostos no art. 106, III da Lei 335/2021 de 3% para 5%.

Art. 2º - O artigo 106, III da Lei 335/2021 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 106. As alíquotas do imposto nas atividades em que o preço do serviço for utilizado como base de cálculo são as seguintes:

(...)

III. Demais atividades: 5% (cinco por cento)”.

Art. 3º - Esta lei passará a ter vigência no ano de 2025, após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira/PB, 13 de novembro de 2025.

IARLEY PEREIRA BEZERRA

Prefeito Constitucional